

PROJETO BÁSICO n.º 009/2022

APRESENTAÇÃO

Atendendo ao que dispõe as exigências do Inciso IX, Art. 6º da Lei n.º 8.666/93 e as alterações posteriores, este Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos Estudos Técnicos, com o intuito de assegurar a sua viabilidade e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade;

1.2. Considerando obter dinamismo necessário e o perfeito desempenho das atividades, nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, e por se tratar de áreas da mais alta importância para a gestão de recursos públicos, é impositiva a busca da permanente capacitação e aprimoramento das servidoras;

1.3. Diante do exposto, torna-se necessária a participação de funcionários da EMHUR, relação de participantes conforme Anexo I, no Curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva, que será realizado no período de 5 a 8 de julho de 2022, em Foz do Iguaçu/PR, pela ESAFI- Escola de Administração e Treinamento LTDA.

2. OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem como objetivo o pagamento de 3 (três) inscrições, referente a participação no Curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva, que será realizado no período de 5 a 8 de julho de 2022, em Foz do Iguaçu/PR.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 O evento será promovido pela ESAFI- Escola de Administração e Treinamento LTDA, que é uma instituição de referência nacional na prestação de serviços de ensino e educação continuada para a administração pública, tendo como premissas um elevadíssimo padrão de qualidade, um corpo docente de alto nível técnico, as melhores técnicas de ensino e todas as competências e *expertises* inerentes à área de capacitação.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 As inscrições totalizam o valor de **R\$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais)** no Curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva, que será realizado no período de 5 a 8 de julho de 2022, em Foz do Iguaçu/PR, pela ESAFI- Escola de Administração e Treinamento LTDA.

4.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável.

5. RECURSOS

5.1 Os recursos financeiros previstos para a contratação do serviço, objeto deste Projeto Básico, correrão por conta:

Programa de Trabalho: 04.122.0043.2.142 – Adm. Pessoal Recursos Humanos EMHUR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 100.001 - Recursos Próprios/PMBV – Tesouro

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Além de outras obrigações eventualmente, determinadas no instrumento convocatório e/ou contratual, constituem ainda obrigações das partes:

6.1.1 CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do serviço;
- b) Estipular o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o item 07 deste Projeto Básico.

6.1.2 CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço. Somente permitido se for de comum acordo com a unidade **CONTRATANTE**;
- b) Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo, e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objeto deste processo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento da inscrição será efetuada pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do processo nomeado por meio de Portaria, em favor da **Escola de Administração e Treinamentos LTDA - ESAFI**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, situado na Avenida Rio Branco, 1765 – 1º Andar, Praia do Canto, Vitória/ES CEP.: 29.055-643, **Banco: Banco do Brasil, Agência: 0021-3, Conta Corrente: 104154-1.**

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Por se tratar de participação em curso presencial, a realização do serviço será aferida por meio de apresentação de relatório elaborado pelas participantes do evento, bem como a cópia do certificado que deverá ser anexado a esse processo quando do atesto da Nota Fiscal ou Fatura.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

9.2 No caso de alteração da data do curso a **CONTRATADA** deverá avisar com antecedência a **CONTRATANTE**;

9.3 É vedada a subcontratação, cadência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

9.4 Os casos omissão e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista – RR, 13 de junho de 2022.

Elaborador por:

Patrícia Regina Pereira Pacheco
Secretária Executiva/ EMHUR

Aprovado:

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente da EMHUR

ANEXO I

RELAÇÃO DAS PARTICIPANTES

- 01 – EDER TORREIA PEREIRA
- 02 – HISTAYLLON CONCEIÇÃO DOS SANTOS
- 03 – MARCOS PAULO DE LIMA SOARES